



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

2 OBJETIVO / FINALIDADE / JUSTIFICATIVA

2.1 - A Secretaria Municipal de Infraestrutura com o intuito de atender a necessidade de pavimentação em vias, manutenção do sistema de drenagem urbana, bem como promover o seu pleno funcionamento para escoamento das águas pluviais das vias públicas neste Município de Jacundá - PA, onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, faz – se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa especializada para o objeto com a realização de licitação com a repetição do objeto.

2.2 - Destinação: • O material será destinado para as seguintes ações: Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais, Manutenção de Sistemas de Drenagem e Esgotamento Sanitário Urbano.

3. RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Conforme Solicitações em Anexo.

4. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

4.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa fornecer os produtos dentro das especificações recomendadas.

4.2 Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio da Controladoria Interna da P.M.J.

4.3 - Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento das mesmas na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMJ.

4.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o especificado.



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



- 4.5. Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.
- 4.6. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.
- 4.7. Designar servidor ou comissão composta por servidores da P.M.J. para o recebimento e aceitação dos produtos.
- 4.8. Notificar a Contratada, caso se verifique alguma irregularidade ao presente Contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 5.1 A aquisição dos produtos deverá obedecer, rigorosamente, as especificações deste memorial descritivo e as demais instruções contidas no Edital do Pregão Presencial e na Minuta de Contrato.
- 5.2 Ressarcir eventuais solicitações voltadas ao saneamento das irregularidades verificadas durante a vigência do contrato.
- 5.3 Observar rigorosamente as normas legais que regulamentam a prestação dos serviços e a aquisição dos produtos, em especial, o Código de Defesa do Consumidor - CDC, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões a que der causa.
- 5.4 Fornecer os produtos conforme especificado pelo **CONTRATANTE**, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório;
- 5.5 Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.
- 5.6 Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.
- 5.7 Apresentar Nota Fiscal/fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/ P.M.J., discriminando os produtos adquiridos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato.
- 5.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.
- 5.9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



5.10. A CONTRATADA se obriga a executar o fornecimento rigorosamente de acordo com o disposto na CLÁUSULA QUINTA.

5.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.12. Fornecer o produto adjudicado, parceladamente conforme for solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação da CONTRATANTE.

5.13. O retardamento no fornecimento, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

5.14. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os produtos objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento.

5.15. A fiscalização da aquisição dos produtos por parte da P.M.J não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

5.16. Caberá à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.

6. CONDIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO:

6.1 Em hipótese alguma será permitida a sub-rogação do contrato para terceiros, senão por aquele contratado.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1 A aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



8. RECURSOS FINANCEIROS:

8.1. Os recursos para pagamentos dos serviços a serem contratados, correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária indicados no(s) Contrato(s).

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia útil, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMJ, e será depositado na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**:

9.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

9.3 Para efeito de pagamento, A P.M.J procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

9.4 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora caso a mesma se encontre em situação irregular perante os órgãos tributários e fiscais dos diversos entes da Federação.

9.6 As Notas Fiscais expedidas em desacordo com estas cláusulas serão devolvidas à **CONTRATADA** para a devida retificação, não sendo considerada para contagem do prazo.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direta a alteração de preços, indenização ou compensação financeira.

9.8 A P.M.J se reserva o direito de recusar executar o pagamento se os produtos não estiverem de acordo com as especificações contratadas ou apresentarem vícios.

10. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. As solicitações dos produtos serão realizadas pela **CONTRANTE**, por meio de requisições emitidas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Itupiranga, onde



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



deverão ser entregues nos locais informados, em conformidade com as especificações constantes na licitação, na proposta de preços da adjudicatária e, por conseguinte, no objeto deste processo, nas quantidades solicitadas pela administração por intermédio das Ordens de Compras, sendo passível de devolução caso venha em desacordo ao que fora pactuado por intermédio dos contratos firmados, momento este em que a Contratada deverá realizar a imediata substituição dos itens não aceitos a fim de evitar prejuízos para esta Prefeitura decorrente da falta destes.

10.2. As quantidades objeto desse processo são estimadas, baseadas no levantamento das atividades previstas a serem realizadas por esta Secretaria Municipal e serão contratadas de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Itupiranga.

10.3. A entrega dos produtos constantes nesse processo deverá ser feita nos locais informados nas requisições emitidas pelo Setor de Compras, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente datado e assinado, com o prazo máximo de 03 dias (três dias) úteis após o recebimento da solicitação feita pelo setor de compras, sob a observação do Fiscal de Contrato elencado no item 15 deste Termo de Referência, salvo as hipóteses em que a emergência da eventualidade exija celeridade na resolução do problema, momento este em que a contratada se responsabilizará em realizar a entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do instante em que foi notificada.

10.4. CONTRATADA deverá estar sempre à disposição da Prefeitura Municipal de Itupiranga no que diz respeito a observações sobre os produtos fornecidos, onde, caso seja apresentadas irregularidades nestes, deverá imediatamente sanar as observações detectadas, em observância ao objeto desse processo, sendo passível de aplicação das sanções administrativas caso não seja cumpridas essas exigências previstas.

10.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a Prefeitura Municipal de Itupiranga responsável solidária pelos mesmos, ou o fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte do objeto licitado até os locais de destino.

10.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização destes.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



11.1 A vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2020, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

12.1. Os produtos deverão ser de 1ª linha com ótimo padrão de qualidade, designer moderno, de acordo com os padrões usuais de mercado, identificação do fabricante, excelente desempenho, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais pertinentes que permita a aferição de seu padrão de qualidade e desempenho, certificação das normas ISO e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e demais normas pertinentes.

12.2 Serão recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquela em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

12.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

12.4 Os produtos deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

12.5 Os produtos deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

12.6 Não serão aceitos produtos com violação, que comprometa a sua plena utilização.

12.7 A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações.

12.8 Durante o prazo de garantia o fornecedor fica obrigado a substituir, às suas expensas, produtos defeituosos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

12.9 O fornecedor deverá entregar os produtos em até 10 (dez) dias contados a partir da emissão da Ordem de compra de maneira que seja possível a conferência, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle do Setor Responsável pelo Recebimento.

12.10 Os produtos deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações exigidas, entregues em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, conforme exigido, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



12.11 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

13.2. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita à sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Fica a Prefeitura Municipal de Itupiranga, através de servidor designado pela mesma quando da celebração dos contratos, a fiscalização da completa execução do objeto licitado, executando ações como, fiscalização da prestação dos serviços, verificação de conformidade do que esta sendo fornecido com a Ordem de Serviços, assinatura de atesto da Nota Fiscal, dentre outros correlatos a essa função.

João Campos Mendonça

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e Serv. Urbanos - SEMOB



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS URBANOS



OBJETO: PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE PRÉ MOLDADOS EM CONCRETO PARA MANUTENÇÃO

QUANT.	UND	PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	UND	TAMPA PARA POÇO OU FOSSA DE 1.50 MT	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
60	UND	TAMPA PARA POÇO OU FOSSA DE 1.40 MT	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
60	UND	TAMPA PARA POÇO OU FOSSA DE 1.30 MT	R\$ 121,00	R\$ 7.260,00
60	UND	TAMPA PARA POÇO OU FOSSA DE 1.20MT	R\$ 112,00	R\$ 6.720,00
60	UND	TAMPA PARA POÇO OU FOSSA DE 1.10MT	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
60	UND	TAMPA PARA POÇO OU FOSSA DE 1 MT	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
60	UND	TAMPA PARA POÇO OU FOSSA DE 0.90	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
60	UND	TAMPA PARA POÇO OU FOSSA DE 0.80	R\$ 62,00	R\$ 3.720,00
60	UND	TAMPA PARA POÇO OU FOSSA DE 0.70	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
60	UND	MANILHA PARA POÇO 1.50 MT	R\$ 121,00	R\$ 7.260,00
60	UND	MANILHA PARA POÇO 1.40 MT	R\$ 107,00	R\$ 6.420,00
60	UND	MANILHA PARA POÇO 1.30 MT	R\$ 101,00	R\$ 6.060,00
60	UND	MANILHA PARA POÇO 1.20 MT	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
60	UND	MANILHA PARA POÇO 1.10 MT	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
60	UND	MANILHA PARA POÇO 1 MT	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
60	UND	MANILHA PARA POÇO 0.90 MT	R\$ 51,00	R\$ 3.060,00
60	UND	MANILHA PARA POÇO 0.80 MT	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
60	UND	MANILHA PARA POÇO 0.70 MT	R\$ 47,80	R\$ 2.868,00
100	UND	MANILHA DE CONCRETO PARA ESGOTO DE 1.50 MT	R\$ 630,00	R\$ 63.000,00
300	UND	MANILHA DE CONCRETO PARA ESGOTO DE 1.20 MT	R\$ 372,00	R\$ 111.600,00
300	UND	MANILHA DE CONCRETO PARA ESGOTO DE 1 MT	R\$ 272,00	R\$ 81.600,00
400	UND	MANILHA DE CONCRETO PARA ESGOTO DE 0.80	R\$ 215,00	R\$ 86.000,00
400	UND	MANILHA DE CONCRETO PARA ESGOTO DE 0.60	R\$ 137,00	R\$ 54.800,00
300	UND	MANILHA DE CONCRETO PARA ESGOTO DE 0.40	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 942/2019 - GP

Engenheiro Civil
Gestor de Manutenção
CRE-PA 15191/17156



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS URBANOS



OBJETO: PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE PRÉ MOLDADOS EM CONCRETO PARA MANUTENÇÃO

QUANT.	UND	PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
300	UND	MANILHA DE CONCRETO PARA ESGOTO DE 0.30	R\$ 48,00	R\$ 14.400,00
300	UND	MANILHA DE CONCRETO PARA ESGOTO DE 0.20	R\$ 39,00	R\$ 11.700,00
700	M2	LAJES PRÉ-MOLDADAS COM ISOPOR METRO QUADRADO	R\$ 34,00	R\$ 23.800,00
0	UND	BLOQUETE SEXTAVADO DE 8 CM	R\$ 49,00	R\$ -
30	UND	POSTES DE CONCRETO PARA ENERGIA 12X300	R\$ 860,00	R\$ 25.800,00
30	UND	POSTES DE CONCRETO PARA ENERGIA 12X600	R\$ 962,00	R\$ 28.860,00
30	UND	POSTES DE CONCRETO PARA ENERGIA 11X300	R\$ 768,00	R\$ 23.040,00
30	UND	POSTES DE CONCRETO PARA ENERGIA 10X300	R\$ 655,00	R\$ 19.650,00
30	UND	POSTES DE CONCRETO PARA ENERGIA 9X300	R\$ 556,00	R\$ 16.680,00
30	UND	POSTES DE CONCRETO PARA ENERGIA 9X150	R\$ 392,00	R\$ 11.760,00
30	UND	POSTES DE CONCRETO PARA ENERGIA 10X150	R\$ 425,00	R\$ 12.750,00
0	UND	MEIO FIO METRO LINEAR	R\$ 37,00	R\$ -
0	UND	SARGETA METRO LINEAR	R\$ 43,00	R\$ -
20	UND	TANQUE P/ DEPOSITO DE AGUA 1.50	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00
20	UND	TANQUE P/ DEPOSITO DE AGUA 1.40	R\$ 215,00	R\$ 4.300,00
20	UND	TANQUE P/ DEPOSITO DE AGUA 1.30	R\$ 197,00	R\$ 3.940,00
20	UND	TANQUE P/ DEPOSITO DE AGUA 1.20	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
20	UND	TANQUE P/ DEPOSITO DE AGUA 1.10	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
20	UND	TANQUE P/ DEPOSITO DE AGUA 1	R\$ 152,00	R\$ 3.040,00
20	UND	TANQUE P/ DEPOSITO DE AGUA 0.90	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
20	UND	TANQUE P/ DEPOSITO DE AGUA 0.80	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
30	UND	BANCO PARA PRAÇA	R\$ 555,00	R\$ 16.650,00
500	UND	PISO INTERTRAVADOS TIPO TÍJOLINHO (20X10X6CM)	R\$ 41,00	R\$ 20.500,00
30	UND	BANCO DE CONCRETO SEM ENCOSTO 1,5 M	R\$ 455,00	R\$ 13.650,00

João Adm. M. S. A.
JOÃO CAMPOS MENDONÇA
SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS,
INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS
PORTARIA Nº 942/2019 - GP

[Signature]
Assessoria Técnica de OBRAS,
Engenheiro Civil
CPF: 04.151.917.175-9



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS URBANOS



OBJETO: PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE PRÉ MOLDADOS EM CONCRETO PARA MANUTENÇÃO

QUANT.	UNID	PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	UND	MORÃO DE CONCRETO PRE MOLDADO (200X10X10CM)	R\$ 42,00	R\$ 420,00
2	UND	GALERIA DE CONCRETO PRÉ- MOLDADA 1.20X120CM	R\$ 991,00	R\$ 1.982,00
2	UND	GALERIA DE CONCRETO PRÉ- MOLDADA 1.50X150CM	R\$ 1.174,00	R\$ 2.348,00
2	UND	GALERIA DE CONCRETO PRÉ- MOLDADA 2.00X2.00 CM	R\$ 1.348,00	R\$ 2.696,00
2	UND	GALERIA DE CONCRETO PRÉ- MOLDADA 2.00X3.00 CM	R\$ 1.567,00	R\$ 3.134,00
500	UND	GRELHA DE CONCRETO PRÉ- MOLDADO 40.0X40.0 CM	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
100	UND	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES - TIPO MEIA	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
100	UND	CANA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES- TIPO MEIA CAN	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
10	UND	FOSSA EM CONCRETO PRÉ- MOLDADO, PARA 10 PESSOAS	R\$ 412,00	R\$ 4.120,00
10	UND	SUMIDORO EM CONCRETO PRÉ- MOLDADO, PARA 10	R\$ 398,00	R\$ 3.980,00
50	UND	CAIXA DE GORDURA/ ESGOTA 40X40 CM	R\$ 67,00	R\$ 3.350,00
200	MT	PISO TATIL ALERTA EM CONCRETO	R\$ 127,00	R\$ 25.400,00
200	MT	PISO TATIL DIRECIONÁVEL EM CONCRETO	R\$ 127,00	R\$ 25.400,00
100	UND	BASE DE CONCRETO PARA CAIXA D'AGUA 500 LT	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
100	UND	BASE DE CONCRETO PARA CAIXA D'AGUA 1.000 LT	R\$ 712,00	R\$ 71.200,00

JOÃO CARLOS MENDONÇA
 SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS
 INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS
 PORTARIA Nº 962/2019-GP

Geisela Pereira de Brito
 Engenheira Civil
 CRE-PA 1519174756



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS URBANOS



OBJETO: PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE PRÉ MOLDADOS EM CONCRETO PARA MANUTENÇÃO

QUANT.	UND	PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PLANILHA				R\$ 980.098,00

GESSICA PEREIRA DE BRITO
 ENGENHEIRA CIVIL

CREA: 1519174756

Gessica Pereira de Brito
 Engenheira Civil
 CRÉ. Nº 1519174756

João Carlos Mendonça
 JOÃO CARLOS MENDONÇA
 SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
 INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS
 PORTARIA Nº 942/2019 - GP

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Jacundá
Prefeitura Municipal de Jacundá

ÓRGÃO : 05 Sec. Mun. de Obras, Infraestrutura e Serv.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 05 Sec. Mun. de Obras, Infraestrutura e Serv.

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE PRÉ MOLDADOS EM CONCRETO, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
075361	TAMPA PARA POÇO OU FOSSA DE 1,50 MT	60,0000	UNIDADE	0,00
075362	TAMPA PARA POÇO OU FOSSA DE 1,40 MT	60,0000	UNIDADE	0,00
075363	TAMPA PARA POÇO OU FOSSA DE 1,30 MT	60,0000	UNIDADE	0,00
075364	TAMPA PARA POÇO OU FOSSA DE 1,20 MT	60,0000	UNIDADE	0,00
075365	TAMPA PARA POÇO OU FOSSA DE 1,10 MT	60,0000	UNIDADE	0,00
075366	TAMPA PARA POÇO OU FOSSA DE 1 MT	60,0000	UNIDADE	0,00
075367	TAMPA PARA POÇO OU FOSSA DE 0,90	60,0000	UNIDADE	0,00
075368	TAMPA PARA POÇO OU FOSSA DE 0,80	60,0000	UNIDADE	0,00
075369	TAMPA PARA POÇO OU FOSSA DE 0,70	60,0000	UNIDADE	0,00
075370	MANILHA PARA POÇO 1,50 MT	60,0000	UNIDADE	0,00
075371	MANILHA PARA POÇO 1,40 MT	60,0000	UNIDADE	0,00
075372	MANILHA PARA POÇO 1,30 MT	60,0000	UNIDADE	0,00
075373	MANILHA PARA POÇO 1,20 MT	60,0000	UNIDADE	0,00
075374	MANILHA PARA POÇO 1,10 MT	60,0000	UNIDADE	0,00
075375	MANILHA PARA POÇO 1 MT	60,0000	UNIDADE	0,00
075376	MANILHA PARA POÇO 0,90 MT	60,0000	UNIDADE	0,00
075377	MANILHA PARA POÇO 0,80 MT	60,0000	UNIDADE	0,00
075378	MANILHA PARA POÇO 0,70 MT	60,0000	UNIDADE	0,00
075379	MANILHA DE CONCRETO PARA ESGOTO DE 1,50 MT	100,0000	UNIDADE	0,00
075380	MANILHA DE CONCRETO PARA ESGOTO DE 1,20 MT	300,0000	UNIDADE	0,00
075381	MANILHA DE CONCRETO PARA ESGOTO DE 1 MT	300,0000	UNIDADE	0,00
075382	MANILHA DE CONCRETO PARA ESGOTO DE 0,80	400,0000	UNIDADE	0,00
075383	MANILHA DE CONCRETO PARA ESGOTO DE 0,60	400,0000	UNIDADE	0,00
075384	MANILHA DE CONCRETO PARA ESGOTO DE 0,40	300,0000	UNIDADE	0,00
075385	MANILHA DE CONCRETO PARA ESGOTO DE 0,30	300,0000	UNIDADE	0,00
075386	MANILHA DE CONCRETO PARA ESGOTO DE 0,20	300,0000	UNIDADE	0,00
075387	LAJES PRÉ - MOLDADAS COM ISOPOR METRO QUADRADO	700,0000	METRO QUADRA	0,00
036770	POSTES DE CONCRETO PARA ENERGIA 12X300	30,0000	UNIDADE	0,00
036771	POSTES DE CONCRETO PARA ENERGIA 12X600	30,0000	UNIDADE	0,00
036773	POSTES DE CONCRETO PARA ENERGIA 11X300	30,0000	UNIDADE	0,00
036774	POSTES DE CONCRETO PARA ENERGIA 10X300	30,0000	UNIDADE	0,00
036775	POSTES DE CONCRETO PARA ENERGIA 9X300	30,0000	UNIDADE	0,00
036776	POSTES DE CONCRETO PARA ENERGIA 9X150	30,0000	UNIDADE	0,00
036777	POSTES DE CONCRETO PARA ENERGIA 10X150	30,0000	UNIDADE	0,00
036784	TANQUE P/ DEPOSITO DE ÁGUA 1.50	20,0000	UNIDADE	0,00
036786	TANQUE P/ DEPOSITO DE ÁGUA 1.40	20,0000	UNIDADE	0,00
036788	TANQUE P/ DEPOSITO DE ÁGUA 1.30	20,0000	UNIDADE	0,00

Estado do Pará

Pag.: 2

Governo Municipal de Jacundá
Prefeitura Municipal de Jacundá

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
075389	TANQUE P/ DEPOSITO DE AGUA 1,20	20,0000	UNIDADE	0,00
036790	TANQUE P/ DEPOSITO DE ÁGUA 1.10	20,0000	UNIDADE	0,00
036791	TANQUE P/ DEPOSITO DE ÁGUA 1	20,0000	UNIDADE	0,00
036793	TANQUE P/ DEPOSITO DE ÁGUA 0.90	20,0000	UNIDADE	0,00
036794	TANQUE P/ DEPOSITO DE ÁGUA 0.80	20,0000	UNIDADE	0,00
036798	BANCO PARA PRAÇA	30,0000	UNIDADE	0,00
075390	PISO INTERTRAVADOS TIPO TIJOLINHO (20X10X6CM)	500,0000	UNIDADE	0,00
037802	BANCO DE CONCRETO SEM ENCOSTO 1,5 M	30,0000	UNIDADE	0,00
037803	MORÃO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO (200X10X10CM)	10,0000	UNIDADE	0,00
075391	GALERIA DE CONCRETO PRÉ - MOLDADA ,20X120CM	2,0000	UNIDADE	0,00
075392	GALERIA DE CONCRETO PRÉ - MOLDADA 1,50X150CM	2,0000	UNIDADE	0,00
075393	GALERIA DE CONCRETO PRÉ - MOLDADA 2,00X2,00 CM	2,0000	UNIDADE	0,00
075394	GALERIA DE CONCRETO PRÉ - MOLDADA 2,00X3,00 CM	2,0000	UNIDADE	0,00
075395	GRELHA DE CONCRETO PRÉ - MOLDADO 40,0X40,0 CM	500,0000	UNIDADE	0,00
075396	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES - TIPO MEIA	100,0000	UNIDADE	0,00
075397	CANA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES - TIPO MEIA CAN	100,0000	UNIDADE	0,00
075398	FOSSA DE CONCRETO PRÉ - MOLDADO, PARA 10 PESSOAS	10,0000	UNIDADE	0,00
075399	SUMIDORO EM CONCRETO PRÉ - MOLDADO, PARA 10 PESSOAS	50,0000	UNIDADE	0,00
037818	CAIXA DE GORDURA/ ESGOTA 40X40CM	50,0000	UNIDADE	0,00
075400	PISO TATIL ALERTA EM CONCRETO.	200,0000	METRO	0,00
075401	PISO TATIL DIRECIONAVEL EM CONCRETO	200,0000	METRO	0,00
038120	BASE DE CONCRETO PARA CAIXA D'ÁGUA 500 LT	100,0000	UNIDADE	0,00
038122	BASE DE CONCRETO PARA CAIXA D'ÁGUA 1.000 LT	100,0000	UNIDADE	0,00

Jacundá, 17 de Junho de 2020

JOÃO CAMPOS MENDONÇA
RESPONSÁVEL